

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO [•]
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [•]/2023**

**CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE BEM PÚBLICO PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E
GESTÃO DO COMPLEXO CULTURAL PRAÇA DAS ARTES DE BARUERI, CONTEMPLANDO,
INCLUSIVE, A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TEATRO BARUERI**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
A – OBTENÇÃO DO EDITAL.....	4
B – SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DE ENVELOPES.....	5
C – AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA	5
D – ANEXOS E APÊNDICES.....	5
E – DEFINIÇÕES.....	6
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. OBJETO	6
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
3. VALOR E PRAZO DO CONTRATO.....	6
4. DADOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS À CONCESSÃO	7
5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	7
6. IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	8
7. VISITA TÉCNICA.....	9
CAPÍTULO II – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	10
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	11
10. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	12
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
12. REPRESENTANTES CREDENCIADOS.....	16
13. ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA.....	18
14. ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.....	21
15. ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	23
16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	32
17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	34
18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	35

CAPÍTULO III – CONTRATO E CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO.....	35
19. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO.....	36
20. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.....	36
21. CONTRATO	37
CAPÍTULO IV – PENALIDADES.....	37
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	38
23. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	38

INTRODUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

MODALIDADE: Concorrência Nacional

TIPO: MAIOR OFERTA pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO

OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE BEM PÚBLICO para operação, manutenção e gestão do COMPLEXO CULTURAL PRAÇA DAS ARTES, contemplando, inclusive, a exploração comercial do TEATRO BARUERI.

PRAZO: 15 (quinze) anos

O MUNICÍPIO DE BARUERI, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº [●], de [●] de [●] de 2022, com sede na R. Min. Raphael de Barros Monteiro, 255, Barueri/SP, torna público a CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, para a concessão de uso parcial do COMPLEXO CULTURAL PRAÇA DAS ARTES, contemplando, inclusive, a exploração comercial do TEATRO BARUERI. O procedimento licitatório e o CONTRATO que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste EDITAL, as normas da Lei Municipal nº [●] de [●] de [●] de [●], que autorizou a presente LICITAÇÃO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis, que os LICITANTES declaram conhecer e a elas sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior valor de OUTORGA FIXA, nos termos do art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observadas as normas definidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das propostas, nos termos artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

A – OBTENÇÃO DO EDITAL

O EDITAL, juntamente com o CONTRATO e seus ANEXOS, estarão disponíveis em via eletrônica e gratuita, no período de [●] de [●] de [●] até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no seguinte sítio eletrônico: [●]

O EDITAL, CONTRATO e ANEXOS também poderão ser obtidos no endereço [●], no período compreendido entre os dias [●] de [●] de [●] até o dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mediante prévio agendamento via e-mail: [●]. Nestes casos, os LICITANTES deverão aguardar confirmação de agendamento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, na data agendada, apresentar meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos (pen drive) com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, sendo certo que a entrega dos ENVELOPES na forma estabelecida neste EDITAL implicará, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL, do CONTRATO, de seus ANEXOS e das demais normas a ele aplicáveis.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos àqueles acima indicados.

A documentação fornecida aos interessados não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os da LICITAÇÃO.

Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO na qual prevalecerá este, conforme disposto na Cláusula 2.2 do CONTRATO.

B – SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DE ENVELOPES

A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ocorrerá em [●] de [●] de [●], às [●]h, no seguinte endereço: [●], indicado no Aviso de Licitação e publicado conforme os meios legais.

C – AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

A LICITAÇÃO foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA, realizada em [●] de [●] de 2023, bem como de CONSULTA PÚBLICA, realizada no período de [●] de [●] a [●] de [●] do mesmo ano, ambas de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 e publicadas no DIÁRIO OFICIAL, de [●] de [●] de [●] (edição [●]) (edição [●]), respectivamente.

D – ANEXOS E APÊNDICES

Constituem a relação de ANEXOS e APÊNDICES ao presente EDITAL e ao CONTRATO os seguintes documentos:

ANEXO I	Glossário
ANEXO II	Modelos e Declarações para a Licitação
ANEXO III	Memorial Descritivo da Área
APÊNDICE A	Plantas e Quadros das Áreas
ANEXO IV	Caderno de Encargos
ANEXO V	Lista Referencial de Bens Mínimos Integrantes da CONCESSÃO
ANEXO VI	Calendário de uso do TEATRO pelo PODER CONCEDENTE
ANEXO VII	Estudo Econômico-Financeiro Referencial
ANEXO VIII	Apólices de Seguro (<i>entregues pela CONCESSIONÁRIA</i>)

E – DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL, do CONTRATO, ANEXOS e APÊNDICES, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o ANEXO I - GLOSSÁRIO.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE BEM PÚBLICO para a operação, manutenção e gestão do COMPLEXO CULTURAL PRAÇA DAS ARTES, contemplando, inclusive, a exploração comercial do TEATRO BARUERI, conforme as características, requisitos e especificações técnicas estabelecidas neste CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial os ANEXOS III – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA e IV – CADERNO DE ENCARGOS, sendo autorizada a exploração comercial dos ESPAÇOS.

1.1.1. Constituem-se encargos do CONTRATO o conjunto de obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, englobando as atividades de gerenciamento, de operação e de manutenção dos BENS PÚBLICOS CONCEDIDOS, bem como aqueles listados no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS.

1.1.2. A execução do OBJETO da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL e de seus ANEXOS, bem como da documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

1.2. A inexecução ou execução irregular dos encargos previstos no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS, em desacordo com os prazos e especificações definidos, sujeitarão a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas neste EDITAL e no CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação incidente.

1.3. A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA após assinatura do TERMO DE ENTREGA DOS BENS PÚBLICOS CONCEDIDOS, nos termos previstos neste EDITAL e no CONTRATO.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a MAIOR OFERTA, referente ao maior valor de OUTORGA FIXA a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95 e nos termos do CONTRATO.

3. VALOR E PRAZO DO CONTRATO

3.1. Para fins da presente LICITAÇÃO, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, na data base da entrega dos ENVELOPES é de R\$ [●] ([●]), que corresponde ao valor dos investimentos estimados para a execução das obrigações referentes a exploração do OBJETO da CONCESSÃO, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

3.1.1.O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO e as informações disponibilizadas no ANEXO VII - ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENCIAL são meramente referenciais, não podendo ser invocados, por quaisquer das PARTES, como base para pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a sua utilização como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

3.2. A CONCESSÃO vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

4. DADOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS À CONCESSÃO

4.1. Com exceção das disposições do presente EDITAL e seus ANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e outros documentos e dados relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame das instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO.

4.2. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações pertinentes à exploração do OBJETO da CONCESSÃO.

4.3. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de informações ou esclarecimentos relativamente a este EDITAL, no máximo até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do “caput” do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1.Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados, com confirmação de recebimento, ao endereço eletrônico: [●], com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL – CONCESSÃO TEATRO BARUERI”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.pdf” sem quaisquer proteções ou limitações de utilização (como senhas e criptografias) e conforme modelo B constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

5.1.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos arquivos encaminhados por meio eletrônico.

5.1.3.Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

5.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

5.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão incluir sua identificação (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.4. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico [●], no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas sem a identificação dos respectivos responsáveis pela formulação de cada pedido.

5.5. A critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas, periodicamente, as respostas aos pedidos de esclarecimentos, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 5.4, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados previamente à data especificada no item 5.1.

5.6. As respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item integrarão o presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

6. IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolá-la na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço: R. Min. Raphael de Barros Monteiro, 255, Barueri/SP, no horário das 09h às 11:30h e das 14h às 17hrs, ou enviada para o endereço eletrônico [●] com confirmação de leitura, sob pena de decadência.

6.1.1. A impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES nos termos do “caput” do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Todas as correspondências, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, em meio físico, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h30min, horário de Brasília.

6.2.1. No caso de correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, enviados por meios eletrônicos, estes serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até as 23h59min do mesmo dia.

6.2.2. As correspondências entregues após os horários dos itens 6.2 e 6.2.1, conforme o respectivo meio de apresentação, serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

6.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador da impugnante e protocoladas em meios impressos ou eletrônico, em formato “.pdf” ou similar, e entregues no endereço indicado no subitem 6.1 ou enviadas para o endereço de correio eletrônico

[●], com confirmação de recebimento, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

6.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá julgar e divulgar o resultado do julgamento das eventuais impugnações, com publicação no DIÁRIO OFICIAL, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.5. O julgamento e as respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO às eventuais impugnações realizadas farão parte deste EDITAL, para todos os efeitos de direito.

6.6. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as seguintes condicionantes:

a) Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL;

b) Reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, caso a modificação afete a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos do art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das propostas, ou o cumprimento de novas exigências pelos LICITANTES, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Os LICITANTES poderão efetuar visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO para a verificação das condições locais.

7.2. A visita técnica, cujo comparecimento dos LICITANTES é facultativo, tem por finalidade permitir aos LICITANTES avaliar as condições da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como estimar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à exploração da CONCESSÃO e cumprimento dos encargos previstos no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados necessários à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

7.3. Os LICITANTES interessados em realizar a visita técnica deverão agendá-la diretamente com o PODER CONCEDENTE, por meio de solicitação dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e endereçada para o endereço eletrônico [●] contendo indicação da data e horário pretendidos para a realização da visita, bem como a indicação de seu(s) representante(s) que participarão da visita.

7.4. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data pretendida pelos LICITANTES, sendo que a disponibilidade de data e horário deverão ser confirmadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data da realização da visita.

7.5. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 03 (três) representantes para o acompanhamento das visitas técnicas agendadas, podendo agendar quantas visitas técnicas desejar.

7.6. As visitas técnicas poderão ser realizadas até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

7.7. Independentemente da realização de visitas técnicas pelo LICITANTE, considerar-se-á que a proposta apresentada pelo LICITANTE foi elaborada com o devido conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e suas condições, conforme modelos C e D, do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

CAPÍTULO II – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundos de investimento ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação em vigor.

8.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- b) Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Barueri por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- c) Que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529/2011;
- e) Que estejam suspensas e ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- f) Que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;
- g) Que o sócio ou a pessoa jurídica tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

h) Que estejam em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL;

i) Que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;

j) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública direta ou indireta do Município de Barueri, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação deste EDITAL;

k) Que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, resultando em mais de uma proposta na LICITAÇÃO; E

l) Que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

8.3.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item 8.3 deverá ser feita mediante a demonstração de que:

8.3.1.1. O plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente, no caso de recuperação judicial ou;

8.3.1.2. O plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente, no caso de recuperação extrajudicial.

8.4. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como do CONTRATO, dos ANEXOS, e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo a LICITANTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA COMERCIAL ou do integral cumprimento do CONTRATO.

8.5. Os LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. A participação em CONSÓRCIO deverá atender ao disposto na legislação aplicável, em específico o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como será condicionada às demais exigências estabelecidas neste EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira definidas por este EDITAL;

b) Deverá ser apresentado, em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito por todos os CONSORCIADOS, considerando as instruções disponíveis no modelo P, constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO;

c) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL; e

d) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE COMUM de um mesmo PROPONENTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

9.2. Para fins da presente LICITAÇÃO, cada CONSÓRCIO deverá possuir, no máximo, 3 (três) CONSORCIADOS em sua composição.

9.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

9.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente.

9.5. Os CONSORCIADOS serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados na LICITAÇÃO e na execução do CONTRATO.

9.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADOS até a assinatura do CONTRATO.

9.7. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil, a EMPRESA LÍDER poderá ser a pessoa jurídica ou sociedade estrangeira, nos termos do art. 15, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, a responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL

10. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

10.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

10.2. A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases e será conduzida em etapas distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

a) Recebimento dos ENVELOPES 1, ENVELOPES 2 e ENVELOPES 3, que não tenham

sido enviados pela via postal, e credenciamento dos representantes legais dos LICITANTES;

b) Etapa das garantias, com a abertura do ENVELOPE 1 para análise de regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS dos LICITANTES;

c) Etapa de julgamento, com a abertura do ENVELOPE 2 para análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES; e

d) Etapa de habilitação, com a abertura do ENVELOPE 3, para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na etapa anterior.

10.3. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, sendo que a apresentação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implicará a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

10.4. Será declarado vencedor o LICITANTE mais bem classificado conforme a maior oferta de valor de OUTORGA FIXA e que for habilitado após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos disciplinados por este EDITAL.

10.5. A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no DIÁRIO OFICIAL, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO o fazer por outros meios públicos de comunicação ou na própria sessão pública.

10.6. Após a entrega dos ENVELOPES, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho e devidamente identificados.

11.2. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes ENVELOPES:

a) ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA;

b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

c) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.3. Os ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data, horário e local informados no Aviso de Licitação, devidamente fechados, indevassáveis, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA NACIONAL N° [●]/2023 – CONCESSÃO DE USO PARCIAL DO

COMPLEXO CULTURAL PRAÇA DAS ARTES DE BARUERI, INCLUINDO A EXPLORAÇÃO DO TEATRO BARUERI E DE ÁREAS DOS ESPAÇOS.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA NACIONAL N° [●]/2023 – CONCESSÃO DE USO PARCIAL DO COMPLEXO CULTURAL PRAÇA DAS ARTES DE BARUERI, INCLUINDO A EXPLORAÇÃO DO TEATRO BARUERI E DE ÁREAS DOS ESPAÇOS.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA NACIONAL N° [●]/2023 – CONCESSÃO DE USO PARCIAL DO COMPLEXO CULTURAL PRAÇA DAS ARTES DE BARUERI, INCLUINDO A EXPLORAÇÃO DO TEATRO BARUERI E DE ÁREAS DOS ESPAÇOS.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.4. Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em SESSÃO PÚBLICA, poderão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES que, presentes à SESSÃO PÚBLICA, assim o desejarem.

11.5. Não serão admitidos documentos enviados e apresentados por qualquer meio diverso do previsto neste EDITAL ou em endereço e horários distintos do especificado neste EDITAL.

11.6. A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.7. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

11.8. Todas as folhas da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA deverão estar rubricadas por, ao menos, um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES.

11.9. O REPRESENTANTE CREDENCIADO também deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica de próprio punho, a data e hora da assinatura.

11.10. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, apólices de seguro garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11.11. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

11.12. Todos os documentos que constituem a LICITAÇÃO, bem como todas as correspondências e comunicações trocadas entre os LICITANTES e o PODER CONCEDENTE deverão ser redigidos e apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial da LICITAÇÃO.

11.13. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela autoridade consular brasileira do respectivo país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.14. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

11.15. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.

11.16. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

11.16.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando o LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

11.16.2. Para certidões e quaisquer outros documentos mencionados neste EDITAL que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

11.17. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos no EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

11.18. As etapas da LICITAÇÃO indicadas no subitem 10.2 deste EDITAL ocorrerão em sessões públicas que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES.

11.19. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL.

11.20. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.21. Aos LICITANTES atribui-se a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito da LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

11.22. A complementação de eventuais insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

11.23. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) Não desnatura o objeto do documento apresentado;
- b) Não impede de aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento apresentado; e
- c) Não implica a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelos LICITANTES, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

11.24. Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caso haja justificativa fundada para tanto.

11.25. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

12.1. Os LICITANTES serão representados durante a LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS, os quais deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO

DE LICITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando:

- a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo para participar na LICITAÇÃO, conforme o modelo I constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO;
- c) Instrumento de mandato outorgando poderes específicos ao(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO tais como formular ofertas de preços, interpor e ou desistir de recursos conforme o modelo E constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e
- d) Caso o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja titular, sócio ou diretor do LICITANTE, ele deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representar o LICITANTE.

12.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

12.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará via instrumento de mandato outorgado por cada um dos CONSORCIADOS ou pela EMPRESA LÍDER, devendo acompanhar, além dos documentos previstos no subitem 12.1 acima, as devidas procurações dos CONSORCIADOS à EMPRESA LÍDER, outorgando poderes para que ele os represente na LICITAÇÃO, na forma do modelo O, constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

12.4. O REPRESENTANTE CREDENCIADO exercerá a representação do LICITANTE na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

12.4.1. O LICITANTE que não cumprir com os requisitos para o credenciamento de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões e praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO que ocorrerem no curso do procedimento licitatório. Não há, contudo, qualquer impedimento à participação do LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

12.4.2. Em qualquer sessão e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, os LICITANTES poderão credenciar REPRESENTANTES CREDENCIADOS, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

12.4.2.1. Tanto o credenciamento de novo REPRESENTANTE CREDENCIADO como a substituição ou revogação de REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

12.4.2.2. O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos REPRESENTANTES CREDENCIADOS consistirá em (i) manifestação, por

REPRESENTANTE CREDENCIADO ou representante legal do LICITANTE, da intenção em revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e (ii) apresentação da documentação exigida nos itens 12.1 a 12.3 do EDITAL.

12.4.3. Toda a comunicação entre, de um lado, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, de outro lado, os LICITANTES, se dará por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

12.5. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

12.6. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

12.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de um único LICITANTE.

12.8. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

12.9. Os documentos relativos ao credenciamento devem ser entregues fora dos ENVELOPES.

13. ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor de R\$ [●] ([●]), para fins de participação na LICITAÇÃO, correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

13.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

13.3. Tratando-se de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS, ou ainda, da EMPRESA LÍDER, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS ou somente pela EMPRESA LÍDER.

13.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Barueri, CNPJ nº [●], em conta a ser informada pelo PODER CONCEDENTE por meio do e-mail [●], apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
- b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- c) Apólice de seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de

regularidade da SUSEP, vigente, nos termos do modelo M do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO; ou

d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do modelo N do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

13.5. O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução.

13.6. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b) O PODER CONCEDENTE poderá executar a referida caução nas condições previstas no EDITAL.

13.7. Para a GARANTIA DA PROPOSTA prestada na modalidade títulos da dívida pública, serão admitidos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional- LTN); Tesouro Selic (Letras Financeiras do Tesouro – LTF), Tesouro IGPM + com juros semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C) ou Tesouro Prefixado com juros semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F- NTFN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

13.8. As GARANTIAS DE PROPOSTAS prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

13.9. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477 de 30 de setembro de 2013 ou em norma que venha substituí-la.

13.10. No caso de GARANTIA DA PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementariedade.

13.11. A GARANTIA DA PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

13.12. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter validade de 1 (um) ano, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo ao LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis

antes do seu vencimento.

13.13. Se o LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificado da LICITAÇÃO.

13.14. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à referida renovação.

13.15. Nos casos em que a validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire antes da assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas neste EDITAL, às suas próprias expensas.

13.16. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

13.16.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar ao LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelo LICITANTE.

13.17. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável.

13.18. Caso o LICITANTE incorra em uma das hipóteses listadas nos subitens abaixo estará sujeito à multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DA PROPOSTA:

13.18.1. Desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência;

13.18.2. Recusa injustificada em assinar o CONTRATO pela ADJUDICATARIA, ou;

13.18.3. Não apresentação da documentação exigida no item 15.

13.19. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, o LICITANTE ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

13.20. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias ao LICITANTE:

a) Que tiver sido declarada vencedora, após a data da assinatura do CONTRATO;

b) Que não tiver sido declarada vencedora, após a data da assinatura do CONTRATO;

- c) Que desistir de participar do certame a partir de 1 (um) ano da abertura do procedimento licitatório, a contar da comunicação da desistência;
- d) Da publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitado ou desclassificado, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva;
- e) Em caso de lote deserto e inabilitação de todos os LICITANTES, após a decisão administrativa; ou
- f) Em caso de revogação, suspensão ou anulação do procedimento licitatório, após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

14. ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA COMERCIAL, constante do ENVELOPE 2, deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta de apresentação dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme o modelo F constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, assinada pelo representante legal do LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome do LICITANTE.

14.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

14.3. Somente serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

14.4. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão abranger todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, considerando também, para sua completude, todos os investimentos, custos e despesas relativos à execução da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas e seguros necessários à execução da CONCESSÃO, seu prazo de vigência, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS.

14.5. A PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE deverá conter o valor referente à OUTORGA FIXA, a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela exploração do OBJETO da CONCESSÃO, o qual deve ser expresso em moeda nacional, em valores numéricos e por extenso, em até duas casas decimais, além das demais informações e declarações, conforme constante no modelo F do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

14.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

14.7. O valor da OUTORGA FIXA MÍNIMA a ser considerado pelos LICITANTES para elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS é de R\$ [●] ([●]).

14.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo 1 (um) ano contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

14.8.1. Após o decurso do período de 1 (um) ano, o LICITANTE será notificado para renovar a PROPOSTA COMERCIAL por igual período 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo de maneira fundamentada.

14.8.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DA PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

14.8.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.9. Não serão levadas em consideração PROPOSTAS COMERCIAIS que contenham quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

14.10. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.11. Caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, o valor da OUTORGA FIXA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL será reajustado conforme a variação do IPCA, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

14.12. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

14.13. O LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA COMERCIAL ofertada:

- I. É irrevogável, irretroatável e incondicional;
- II. Não poderá apresentar valor inferior ao valor previsto para a OUTORGA FIXA indicado neste EDITAL, atualizado na forma prevista no item 14.11, sob pena de sua desclassificação;
- III. Terá validade de, no mínimo, 1 (um) ano, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada se o LICITANTE e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO assim concordarem;
- IV. Deverá considerar todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS;
- V. Deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO;
- VI. Deverá considerar o prazo de 15 (quinze) anos da CONCESSÃO, contados na

forma prevista no CONTRATO;

- VII. Deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SPE pelo LICITANTE, além da integralização do capital social mínimo;
- VIII. Deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

15. ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL.

15.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS.

15.4. Será inabilitado o LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
- II. Não atender às condições de participação previstas no item 8 deste EDITAL; ou
- III. Apresentar documento falso ou inválido à época da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.5.1. Para efeito de HABILITAÇÃO JURÍDICA, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, ou por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive pela EMPRESA LÍDER:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, e de prova dos administradores do LICITANTE em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;
- b) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados acima deverão estar acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, observada a Lei

Federal nº 13.818/2019;

- c) No caso de empresa individual, os documentos listados acima deverão estar acompanhados apresentação do registro comercial do LICITANTE;
- d) No caso de fundos de investimento, os documentos listados acima deverão estar acompanhados de:
 - i. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - ii. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - iii. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - iv. Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
 - v. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
 - vi. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
 - vii. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.
- e) No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar os documentos listados acima deverão estar acompanhados de:
 - i. Inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício;
 - ii. Regulamento em vigor;
 - iii. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão que a substitua; e
 - iv. Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- f) No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição

financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN); e

- g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. Para efeito da comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, e, sendo o caso, por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive pela EMPRESA LÍDER:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/ME;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões de tributos municipais quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão de regularidade; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.6.2. Serão aceitas como comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

15.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.7.1. Para efeito da comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir, pelo LICITANTE individual, e por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive pela EMPRESA LÍDER:

- a) No caso de Sociedade Empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- b) No caso de Sociedade Simples: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:
 - i. Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, ou em reunião de sócios, na forma do artigo 1.072, do Código Civil;
 - ii. Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, e;
 - iii. Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente

15.7.2. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos subitens a) e b) do item 15.7.1, o LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

15.7.3. Caso o LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser demonstrado que:

15.7.3.1. O plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente, no caso de recuperação judicial ou;

15.7.3.2. O plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente, no caso de recuperação extrajudicial.

15.7.4. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por meio de uma das seguintes formas:

- a. Para sociedades anônimas:
 - i. Publicação na imprensa oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou;
 - ii. Por meio de cópia autenticada das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial competente.

b. Para os demais tipos societários e empresários individuais: cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial competente, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

15.7.5. Caso o LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

15.7.6. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, é permitida a apresentação dos documentos listados no subitem c) do item 15.7.1 acima referentes apenas ao último exercício.

15.7.7. No caso de LICITANTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência contida no subitem c) do item 15.7.1 acima, será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.7.8. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

15.7.9. Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

- a. Recibo de entrega de livro digital e Requerimento de autenticação de livro digital (estes podem ser substituídos pelo Termo de Autenticação);
- b. Termo de Abertura e Encerramento;
- c. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

15.7.10. Quando o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no item 15.7.1, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

15.7.11. Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no item 15.7.1, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO, deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, comprovando a administração, gerenciamento e operação de teatros, casas de espetáculos e/ou complexos culturais com fluxo médio diário de, no mínimo, [●] ([●] mil) pessoas e operação contínua durante período não inferior a 12 (doze) meses.

- a. O atestado descrito no item 15.8.1 poderá ser fornecido(s) por:
- i. Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - ii. Órgão de regulação e/ou de fiscalização, ou;
 - iii. Empresa privada.

15.8.2. Caso o LICITANTE seja o proprietário direto do teatro, da casa de espetáculo ou do complexo cultural, o(s) atestado(s) referido(s) no item 15.8.1 poderá(ão) ser substituído(s) por Alvará de Funcionamento, Alvará do Corpo de Bombeiros ou documentos equivalentes emitidos por órgão público, desde que os dados constantes nos documentos comprovem a capacidade mínima e o prazo descritos no item 15.8.1.

15.8.3. Para fins de qualificação técnica, não é admitido o somatório de atestados.

15.8.4. A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA e/ou empresas sob controle comum do LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

15.8.4.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 15.8.4, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre o LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

15.8.4.2. Na hipótese do item 15.8.4, o LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 8 deste EDITAL, devendo ser apresentadas: (i) a declaração indicada no item 15.9.1, alínea b), (ii) a certidão negativa a que alude o item 15.7.1, alíneas a) e b) e; (iii) os documentos previstos no item 15.6.

15.8.5. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 15.8.4, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele item.

15.8.5.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

15.8.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica operacional(is) deverá(ão) ser emitido(s) em papel

timbrado que identifique o atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os meios de contato para eventual consulta ou diligência.

15.8.7. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, o LICITANTE será inabilitado, estando sujeito às penalidades previstas neste EDITAL.

15.8.8. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- a. Objeto;
- b. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c. Valor total do empreendimento e percentual de participação do LICITANTE ou de CONSORCIADA;
- d. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- f. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- g. Local da realização das atividades e serviços;
- h. Razão social do emitente; e
- i. Nome e identificação do signatário.

15.8.9. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o OBJETO desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses estabelecido no item 15.8.1.

15.8.10. Caso o conteúdo mínimo previsto no item 15.8.8 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração do próprio LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

15.8.10.1. As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações do LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

15.8.10.2. O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual

complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

15.8.10.3. Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no item 15.8.10.2 substituirão o atestado exigido no item 15.8.1.

15.9. DECLARAÇÕES

15.9.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE em papel timbrado e subscrito pelo respectivo REPRESENTANTE CREDENCIADO, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que o LICITANTE não se encontra em processo de (i) falência; (ii) liquidação judicial ou extrajudicial; (iii) insolvência; (iv) administração especial temporária ou (v) intervenção, conforme o modelo H constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo I constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, atestando que:
 - i. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
 - ii. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO;
 - iii. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
 - iv. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.
- c) Declaração, conforme modelo A constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, de que o LICITANTE:
 - i. Se sujeita a todas as condições do EDITAL;
 - ii. Tem pleno conhecimento dos serviços objeto da CONCESSÃO;
 - iii. Tem pleno conhecimento do OBJETO, das condições dos locais e dos equipamentos que integram o escopo do CONTRATO, bem como da

natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários;

- iv. Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas; e
 - v. Recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.
- d) Declaração de capacidade financeira conforme modelo J constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, por meio do qual o LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do OBJETO da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SPE nos termos do CONTRATO;
 - e) Declaração de compromisso de contratação de GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme MODELO K, do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO;
 - f) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, nos termos do modelo G do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
 - g) Declaração, de que, caso o LICITANTE venha a vencer a LICITAÇÃO, constituirá SPE, sob a forma de sociedade por ações, para assinatura do CONTRATO, no Município de Barueri;
 - i. Em se tratando de LICITANTE que tenha participado da LICITAÇÃO na qualidade de LICITANTE individual, a SPE será criada a partir de uma subsidiária integral.

15.9.2. Todas as declarações constantes do item 15.9.1 deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes do item 15.9.1, subitens c) e d), que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua EMPRESA LÍDER.

15.9.3. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de SPE, firmado de acordo com a legislação brasileira e subscrito pelos CONSORCIADOS, conforme instruções do modelo P, constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

15.9.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.9.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados:

15.9.5.1. Em via original;

15.9.5.2. Em cópia reprográfica autenticada em cartório competente ou por servidor

público membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

15.9.5.3. Em publicação por órgão da imprensa oficial.

15.9.6. A autenticação por servidor público membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO indicada no item 15.9.5.2 deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e mediante prévio agendamento via e-mail: [●].

15.9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou qualquer outro meio em substituição aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues pelos LICITANTES devidamente lacrados, no endereço: [local], no dia [●] de [●] de [●], no horário das [●] hrs às [●] hrs, conforme a publicação do Aviso de Licitação.

16.1.1. Não serão aceitos ENVELOPES que não estejam lacrados, que tenham sido entregues após a data e horário limite estipulados ou que forem entregues em local diferente do elencado no parágrafo anterior.

16.1.2. Os ENVELOPES recebidos deverão permanecer lacrados e inviolados até o momento das respectivas sessões públicas de abertura de cada um deles.

16.1.3. No dia, local e hora designados para a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará recebidos os ENVELOPES dos LICITANTES que tenham sido apresentados em concordância com as condições estabelecidas neste EDITAL.

16.2. DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 1 E 2

16.2.1. No início da SESSÃO PÚBLICA será realizado o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos estabelecidos neste EDITAL.

16.2.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES dos LICITANTES por pelo menos um membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS. Os ENVELOPES de cada LICITANTE ficarão sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO acondicionados em invólucros devidamente lacrados até sua abertura, conforme designada pela própria COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.2.3. Na sequência, será feita a abertura dos ENVELOPES 1 e 2 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos serão também rubricados por pelo menos um membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um REPRESENTANTE CREDENCIADO de cada um dos LICITANTES presentes.

16.2.4. Ato contínuo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO suspenderá a sessão pública e procederá à análise dos ENVELOPES 1 e 2.

16.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

16.3.1. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a. Apresentadas em desacordo com o formato do modelo F do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO ou com as demais exigências previstas neste EDITAL, inclusive quanto ao disposto no subitem 14.7;
- b. Que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
- c. Que não estiverem totalmente expressas em moeda nacional;
- d. Que impliquem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- e. Que apresentarem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f. Que sejam inexequíveis;
- g. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto; ou
- h. Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

16.3.2. Analisados os documentos contidos nos ENVELOPES 1 e 2, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO classificará em ordem decrescente as PROPOSTAS COMERCIAIS cujas GARANTIAS DE PROPOSTA forem consideradas aptas, sendo classificado em primeiro lugar o LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar o maior valor de OUTORGA FIXA, e divulgará o resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL juntamente com a data designada para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE mais bem classificado.

16.3.3. Para fins de avaliação da exequibilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO confere-se a faculdade de solicitar o plano de negócios ou documentos a ele correlatos dos LICITANTES.

16.3.4. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/95 e, subsidiariamente, com o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 3 – HABILITAÇÃO

16.4.1. A rigor do disposto no subitem 16.3.2, na data designada, serão abertos e analisados, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, os documentos constantes do ENVELOPE 3 do LICITANTE mais bem classificado na referida etapa de julgamento.

16.4.2. Aberto o ENVELOPE 3, seus documentos serão rubricados por pelo menos um membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um REPRESENTANTE CREDENCIADO de cada um dos LICITANTES presentes.

16.4.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação do LICITANTE mais bem classificado, suspenderá a sessão e divulgará o resultado por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL.

16.4.4. Havendo necessidade, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou

solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados apresentados pelos LICITANTES em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou dados apresentados.

16.4.5. . Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA e demais exigências fixadas neste EDITAL.

16.4.6. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

16.4.7. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO em SESSÃO PÚBLICA designada para tanto, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item até que um LICITANTE classificado atenda às condições exigidas neste EDITAL.

16.4.8. Declarado habilitado o LICITANTE vencedor, os demais LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3, mediante solicitação via e-mail [●], e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do item 18 do EDITAL.

16.4.8.1. Caso todos os LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhada à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16.4.9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO manterá sob sua guarda os demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a publicação do extrato do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL, para que sejam retirados pelos seus respectivos responsáveis em até 30 (trinta) dias da referida publicação, sob pena de inutilização.

16.4.10. Os atos praticados e as ocorrências relevantes ocorridas em cada SESSÃO PÚBLICA realizada serão lavrados em ata assinada pelos LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade competente para a homologação e adjudicação da LICITAÇÃO.

17.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o OBJETO da LICITAÇÃO ao LICITANTE vencedor, e convocará, mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada publicação.

17.3. O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado por até outros 30 (trinta) dias se solicitado durante o seu transcurso pelo ADJUDICATÁRIO, e desde que decorrente de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

17.4. Deixando o ADJUDICATÁRIO de assinar o CONTRATO no prazo fixado ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para assinatura do CONTRATO, nos termos deste

EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DA PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação para fazê-lo, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, o cumprimento dos requisitos habilitatórios e demais exigências deste EDITAL.

17.5. Na hipótese do subitem 17.4 e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Os LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE declarado vencedor, conforme subitem 16.4.8, na forma do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

18.2.1. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizados:

- a. DIGITALMENTE: mediante envio para o e-mail [●], contendo confirmação de recebimento.
- b. FISICAMENTE: Na [●], sita à Rua [●], mediante agendamento prévio via e-mail [●]

18.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos LICITANTES por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL.

18.4. Os LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.5. O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Os recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

18.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO apenas receberá os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

CAPÍTULO III – CONTRATO E CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO

19. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Até a data da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO que:

- a. Prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, observadas as condições e os limites previstos no CONTRATO e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- b. Pagou a primeira parcela do valor ofertado a título de OUTORGA FIXA ao PODER CONCEDENTE, nos termos previstos no CONTRATO;
- c. Possui todos os documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- d. Constituiu SPE, na forma do item 20 deste Edital.

20. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

20.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

20.2. A comprovação da constituição da SPE deverá ser feita, perante o PODER CONCEDENTE, até a data da assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, com as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/MF.

20.3. Caso o LICITANTE vencedor seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

20.4. Em caso de CONSÓRCIO, o LICITANTE vencedor deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, observada a composição acionária apresentada no COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE apresentado para fins desta LICITAÇÃO.

20.5. A CONCESSIONÁRIA assumirá a forma de sociedade anônima, será sediada no Município de Barueri e deverá ter como único objeto a exploração da CONCESSÃO.

20.6. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao PRAZO DA CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

20.7. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá:

20.7.1. Vedar a alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;

20.7.2. Prever a necessidade de submissão à prévia autorização do PODER CONCEDENTE os atos que importem em transferência de controle da SPE, descritos na Cláusula 24 do CONTRATO;

20.7.3. Contemplar o poder de decisão do interventor designado pelo PODER CONCEDENTE em caso de intervenção;

20.7.4. Proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da CONCESSÃO;

20.7.5. Coincidir o exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA com o ano civil.

20.8. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação vigente, nas esferas municipal, estadual e federal.

20.9. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas normas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

20.10. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta

21. CONTRATO

21.1. O CONTRATO obedecerá aos termos de sua minuta.

21.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

21.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no DIÁRIO OFICIAL, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV – PENALIDADES

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, o LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos neste EDITAL, ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a. Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;
- b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.3. A sanção prevista na alínea “a” do item 22.2 acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.4. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO DE LICITAÇÃO autorizada a convocar os demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos documentos de qualificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem sua PROPOSTA COMERCIAL.

22.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

23.3. Os LICITANTES são plenamente responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito desta LICITAÇÃO.

23.4. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo e sem que caiba aos LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título:

23.4.1. Adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável

23.4.2. Revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 71, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, salvo disposição em CONTRATO em sentido contrário.

23.7. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

23.8. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

23.9. A qualquer tempo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inhabilitar o LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO.

23.10. Os LICITANTES se obrigam a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

23.11. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

23.12. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

23.13. Eventuais omissões serão solucionadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e que regem a Administração Pública.

Município de Barueri, [●] de [●] de 2023.